

Resolução CDA nº 03/2025  
**alterada** e parcialmente  
**revogada** pela Resolução CDA  
nº 08/2026



AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

## RESOLUÇÃO CDA Nº 3/2025

Deliberação do Conselho de Administração da Anater sobre a Estrutura Organizacional da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Anater) e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ANATER**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, do Estatuto Social da Anater, e art. 6º, do Decreto nº 8.252, de 26 de maio de 2014, os quais estabelecem as competências do Conselho de Administração da Anater - CDA:

Considerando que a Diretoria Executiva da Anater solicitou a aprovação da nova estrutura da Anater;

Considerando o art. 9º, inciso VII, que estabelece a competência do CDA para deliberar sobre o organograma da Anater;

Considerando a reunião do CDA realizada no dia 27 de março de 2025.

### **RESOLVE:**

~~Art. 1º Aprovar a Estrutura Organizacional da Anater conforme representação contida no Organograma (Anexo I) e Quadro de Cargos e Salários (Anexo II), desta Resolução.~~

Art. 1º Aprovar o Quadro de Cargos e Salários (Anexo II), desta Resolução. *(Redação dada pela Resolução CDA nº 08/2026)*

~~Art. 2º São órgãos de direção da Anater, consoante disciplina a Lei nº 12.897, de 18 dezembro de 2013 e Decreto nº 8.252, de 2014:~~

~~I - Conselho de Administração, composto por 11 membros;~~

~~II - Conselho Fiscal, composto por 3 membros; e,~~

~~III - Diretoria Executiva, composta pelo Presidente e 3 Diretores Executivos.~~

~~Art. 3º No exercício de suas competências, a Anater será assessorada por um Conselho Assessor Nacional, órgão de caráter consultivo, nos termos do Decreto nº 8.252, de 2014.~~

~~Art. 4º A Diretoria Executiva (Direx), órgão de administração da Anater, tem a seguinte composição:~~

~~I - Presidência;~~

~~II - Diretoria Técnica (Ditec);~~

~~III - Diretoria Administrativa e Financeira (DAF); e,~~

~~IV – Diretoria de Transferência de Tecnologia (DTT).~~

~~Parágrafo único: A Assessoria de Controle Interno (ACI) é a unidade de assessoramento direto à Direx.~~

~~Art. 5º A estrutura da Presidência da Anater é composta pelas seguintes unidades:~~

~~I – Chefia de Gabinete (CG);~~

~~II – Assessoria Técnica;~~

~~III – Assessoria de Comunicação (Ascom);~~

~~IV – Assessoria Jurídica (AssJur);~~

~~V – Ouvidoria (OUV);~~

~~VI – Gerência de Planejamento e Governança (GEPG), composta pela:~~

~~1. Coordenação de Planejamento e Avaliação (CPA); e,~~

~~2. Coordenação de Gestão de Conformidade (CGC).~~

~~VII – Gerência Extraordinária dos Programas de Reparação do Rio Doce (GEPE Rio Doce), composta pela:~~

~~1. Assessoria Técnica;~~

~~2. Unidades Territoriais (UT);~~

~~3. Coordenação de Transferência de Renda (CTR);~~

~~4. Coordenação de Retomada Econômica (CRE);~~

~~5. Coordenação de Assistência Técnica Independente (CATI); e,~~

~~6. Coordenação de Povos e Comunidades Tradicionais (CPCT).~~

~~VIII – Gerência Extraordinária dos Programas para Amazônia (GEPE Amazônia), composta pela:~~

~~1. Assessoria Técnica;~~

~~2. Coordenação de Regularização Fundiária (CRF); e,~~

~~3. Coordenação de Regularização Ambiental (CRA).~~

~~Art. 6º A estrutura da Diretoria Técnica (Ditec) é composta pelas seguintes unidades:~~

~~I – Assessoria Técnica;~~

~~II – Gerência de Planejamento Estratégico de Programas, Credenciamento e Formação (GCF), composta pela:~~

~~1. Coordenação de Planejamento Estratégico de Programas e Credenciamento (CPEC); e,~~

~~2. Coordenação de Formação (CF).~~

~~III – Gerência das Execuções de Programas e Projetos (GPP), composta pela:~~

~~1. Coordenação dos Instrumentos com Entidades Públicas (CIEP); e,~~

~~2. Coordenação dos Instrumentos com Entidades Privadas (CEP).~~

~~IV – Gerência de Monitoramento e Avaliação (GMA), composta pela:~~

~~1. Coordenação de Planejamento (CP); e,~~

~~2. Coordenação de Resultados (CR).~~

~~Art. 7º A estrutura da Diretoria Administrativa e Financeira (DAF) é~~

~~composta pelas seguintes unidades:~~

~~I - Assessoria Técnica;~~

~~II - Gerência Orçamentária e Financeira (GOF), composta pela:~~

~~1. Coordenação de Orçamento e Finanças (COF); e,~~

~~2. Coordenação de Contabilidade e Conformidade (CCC).~~

~~III - Gerência de Logística e Contratações Administrativas (GLCA), composta pela:~~

~~1. Coordenação de Patrimônio e Gestão Documental (CPGD); e,~~

~~2. Coordenação de Licitação e Contratos (CLC).~~

~~IV - Gerência de Recursos Humanos (GRH), composta pela:~~

~~1. Coordenação de Administração de Pessoal (CAP); e,~~

~~2. Coordenação de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (CGDP).~~

~~Art. 8º A estrutura da Diretoria de Transferência de Tecnologia (DTT) é formada pelas seguintes unidades:~~

~~I - Assessoria Técnica;~~

~~II - Gerência de Suporte de Tecnologia (GST), composta pela:~~

~~1. Coordenação de Inovação Tecnológica (CIT); e,~~

~~2. Coordenação de Suporte Tecnológico (CST).~~

~~III - Gerência de Transferência e Tecnologia (GTT), composta pela:~~

~~1. Coordenação de Pesquisa e Inovação (CPI); e,~~

~~2. Coordenação de Articulação (CA). (Revogado pela Resolução CDA nº 08/2026)~~

~~Art. 9º A contratação de pessoal para os cargos especificados no inciso II, do Anexo II desta Resolução, dispensa a realização de processo seletivo.~~

~~Art. 10. O Plano de Cargos e Salários da Anater deverá ser aprovado pela Diretoria Executiva (Direx) e submetido ao Conselho de Administração (CDA) em até 180 dias, contado da data da assinatura desta Resolução.~~

~~Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.~~

**LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA**

Presidente

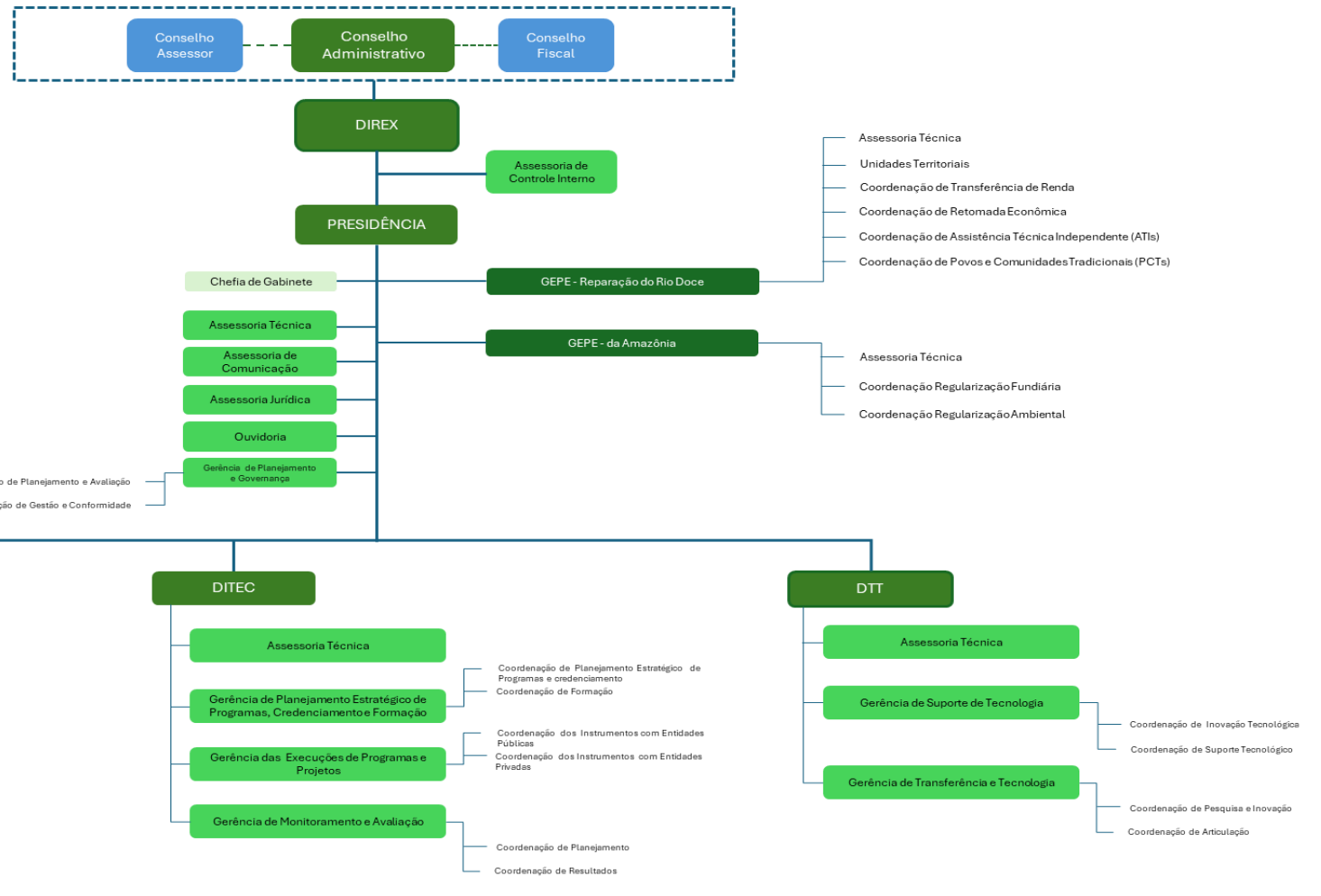
---



**ANEXO I**  
**ORGANOGRAMA**  
 (Revogado pela Resolução CDA nº 08/2026)

Legenda de siglas:

- DIREX - Diretoria Executiva
- GEPE - Gerência de Programa Extraordinário
- DAF - Diretoria Administrativa
- DITEC - Diretoria Técnica
- DTT - Diretoria de Transferência de Tecnologia





ANEXO II  
QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS

I - Diretoria Executiva (Nomeação pela Presidência da República):

<b>Cargo</b>	<b>Salário (R\$)</b>
Presidente	R\$ 31.612,20
Diretor Administrativo e Financeiro	R\$ 27.346,20
Diretor Técnico	R\$ 27.346,20
Diretor de Transferência e Tecnologia (Embrapa)	Não Remunerado

II – Cargos de livre contratação:

<b>Cargo</b>	<b>Mínimo da faixa (R\$)</b>	<b>Máximo da faixa (R\$)</b>
Chefe de Gabinete	R\$ 13.375,65	R\$ 15.054,40
Assessor	R\$ 9.952,73	R\$ 15.054,40
Gerente Extraordinário	R\$ 20.509,65	R\$ 24.611,58
Gerente	R\$ 13.375,65	R\$ 15.054,40
Ouvidor	-	R\$ 15.054,40
Coordenador	R\$ 11.537,95	R\$ 12.986,05
Chefe de Unidade	R\$ 11.537,95	R\$ 12.986,05
Secretária Executiva	R\$ 8.426,12	R\$ 9.483,66
Motorista Executiva	R\$ 4.896,33	R\$ 5.530,75

III – Cargos com exigência de processo seletivo

<b>Cargo</b>	<b>Mínimo da faixa (R\$)</b>	<b>Máximo da faixa (R\$)</b>
Analista	R\$ 6.269,82	R\$ 9.483,66
Assistente	R\$ 2.298,93	R\$ 5.530,75



## Resolução CDA nº 08/2026



AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

## RESOLUÇÃO CDA Nº 8/2026

Aprova, *ad referendum* do Conselho de Administração, a Estrutura Organizacional da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Anater) e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ANATER**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso III, do Estatuto da Anater, e de acordo com o constante nos processos nºs 21490.000336/2026-15 e 21490.000719/2026-93:

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho de Administração, a estrutura organizacional da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Anater), na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º A Resolução CDA nº 3, de 08 de maio de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

(NR) "Art. 1º Aprovar o Quadro de Cargos e Salários (Anexo II), desta Resolução".

Art. 3º Ficam revogados os artigos 2º a 8º da Resolução CDA nº 3, de 08 de maio de 2025.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a data de sua assinatura.

*Brasília, data da assinatura eletrônica.*

*assinado eletronicamente*

**FERNANDA MACHIAVELI**

Presidente do CDA

### ANEXO ÚNICO

#### ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ANATER

Art. 1º São órgãos de direção da Anater, conforme a Lei nº 12.897, de 18 dezembro de 2013 e o Decreto nº 8.252, de 26 de maio 2014:

I - Conselho de Administração, composto por 11 membros;

II - Conselho Fiscal, composto por 3 membros; e,

III - Diretoria Executiva, composta pelo Presidente e 3 Diretores Executivos.

Art. 2º No exercício de suas competências, a Anater será assessorada por um Conselho Assessor Nacional, órgão de caráter consultivo, nos termos do Decreto nº 8.252, de 2014.

Art. 3º A Diretoria Executiva (Direx), órgão de administração da Anater, tem a seguinte composição:

- I - Presidência;
- II - Diretoria Técnica (Ditec);
- III - Diretoria Administrativa e Financeira (DAF); e,
- IV - Diretoria de Transferência de Tecnologia (DTT).

Parágrafo único. A Assessoria de Controle Interno (ACI) é a unidade de assessoramento direto à Direx.

Art. 4º A Presidência da Anater é composta pelas seguintes unidades:

- I - Chefia de Gabinete (CG);
- II - Assessoria Técnica;
- III - Assessoria de Comunicação (Ascom);
- IV - Assessoria Jurídica (AssJur);
- V - Ouvidoria (OUV);
- VI - Gerência de Planejamento e Governança (GPG), composta por:
  - a) Coordenação de Planejamento e Avaliação (CPA); e,
  - b) Coordenação de Gestão e Conformidade (CGC).

VII - Gerência Extraordinária de Reparação do Rio Doce (Gerex Rio Doce), composta por:

- a) Assessoria Técnica;
- b) Coordenação do Programa de Transferência de Renda Rural (CPTR);
- c) Coordenação do Programa de Retomada Econômica (CPRE);
- d) Coordenação das Assessorias Técnicas Independentes (CATI); e,
- e) Coordenação de Povos e Comunidades Tradicionais (CPCT);
- f) Unidade Territorial do Alto Rio Doce, localizada em Mariana/MG;
- g) Unidade Territorial do Médio Rio Doce, localizada em Governador Valadares/MG; e
- h) Unidade Territorial do Baixo Rio Doce, localizada em Linhares/ES.

VIII - Gerência Extraordinária dos Programas para Amazônia (Gerex Amazônia), composta por:

- a) Assessoria Técnica;
- b) Coordenação de Regularização Fundiária (CRF); e,
- c) Coordenação de Regularização Ambiental (CRA).

IX - Gerência Extraordinária da Estratégia de Adaptação Climática na Agricultura Familiar (Gerex EACAF), composta por:

- a) Assessoria Técnica;
- b) Coordenação de Estruturação Produtiva e Agroecologia (CEPA); e,
- c) Coordenação de Articulação Institucional, Parcerias e Políticas Públicas (CAIPP).

Art. 5º A Diretoria Técnica (Ditec) é composta pelas seguintes unidades:

- I - Assessoria Técnica;
- II - Gerência de Planejamento Estratégico de Programas, Credenciamento e Formação (GCF), composta por:
  - a) Coordenação de Planejamento Estratégico de Programas e Credenciamento (CPEC); e,

b) Coordenação de Formação (CF).

III - Gerência das Execuções de Programas e Projetos (GPP), composta por:

a) Coordenação dos Instrumentos com Entidades Públicas (CIEP); e,

b) Coordenação dos Instrumentos com Entidades Privadas (CEP).

IV - Gerência de Monitoramento e Avaliação (GMA), composta por:

a) Coordenação de Monitoramento (CM); e,

b) Coordenação de Avaliação (CA).

Art. 6º A Diretoria Administrativa e Financeira (DAF) é composta pelas seguintes unidades:

I - Assessoria Técnica;

II - Gerência Orçamentária e Financeira (GOF), composta por:

a) Coordenação de Orçamento e Finanças (COF); e,

b) Coordenação de Contabilidade e Conformidade (CCC).

III - Gerência de Logística e Contratações Administrativas (GLCA), composta por:

a) Coordenação de Patrimônio e Gestão Documental (CPGD); e,

b) Coordenação de Licitação e Contratos (CLC).

IV - Gerência de Recursos Humanos (GRH), composta por:

a) Coordenação de Administração de Pessoal (CAP); e,

b) Coordenação de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (CGDP).

V - Gerência de Tecnologia e Inovação (GTI), composta por:

a) Coordenação de Infraestrutura (CINF); e,

b) Coordenação de Sistemas (CSIS).

Art. 7º A Diretoria de Transferência de Tecnologia (DTT) é composta pelas seguintes unidades:

I - Assessoria Técnica;

II - Gerência de Transferência e Tecnologia (GTT), composta por:

a) Coordenação de Inovação (CIN); e,

b) Coordenação de Articulação (CAT).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Machiaveli Morão de Oliveira**, Presidente do CDA/ANATER, em 24/06/2026, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **52381056** e o código CRC **37D65F6A**.